

Sumário

Poder Executivo

Secretaria de Governo.....	1
Conselho Municipal de Assistência Social.....	1a10
Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	10

Secretaria de Governo

PORTARIA GP Nº 171/25, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA CELESTE DE MOURA SANTOS**, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA III, SIMBOLO CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 15/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 15 de maio de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 172/25, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010, c/c a Lei Complementar nº 081/21.

RESOLVE:

I – Exonerar, **ALAN DOS SANTOS VALENTINO**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO VIII, SIMBOLO CC9**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 15 de maio de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 175/25, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com o Art. 84, da Lei Complementar nº 08, de 03 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao servidor **JÂNIO JOSÉ PONTES DE ARAÚJO**, matrícula 4332, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, no período de 10 de março de 2025 à 10 de março de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 15 de maio de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 176/25, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 12 (doze) meses, a cessão do servidor Público Municipal, **SALVADOR RODRIGUES TORRES JUNIOR**, Auxiliar Administrativo, mat. 1937, com lotação fixada na Secretaria de Administração, para permanecer durante o período mencionado, à disposição do Ministério Público Estadual (Pedras de Fogo), com ônus para o órgão de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 15 de maio de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB – 2025.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 868/2005 e considerando:

- A Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
- A Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o processo de conferências no âmbito do SUAS;
- A Resolução CNAS/MDS nº 180, de 26 de dezembro de 2024, que orienta sobre a constituição das comissões organizadoras das conferências;
- A deliberação do Plenário do CMAS em reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo, com a finalidade de planejar, mobilizar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, da gestão da política de assistência social, de trabalhadores do SUAS, de entidades da rede socioassistencial e de usuários, garantindo a paridade conforme o disposto na legislação do SUAS.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar e operacionalizar todas as etapas da conferência;
- II – Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- III – Definir e executar a metodologia dos trabalhos;
- IV – Organizar a estrutura e logística do evento;
- V – Propor critérios de participação e de eleição de delegados(as);
- VI – Elaborar o relatório final e encaminhá-lo conforme as orientações nacionais.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Representantes do Governo:

- Juliana Ximenes Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Dannielle Angeles de Almeida Gouveia – Representante da Vigilância Socioassistencial
- Josinete de Souza Alves Andrade – Representante da Proteção Social Básica
- Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique – Representante da Proteção Social Especial

Representantes da Sociedade Civil:

- Liliâne Amorim da Silva – Representante de entidade de atendimento
- Ana Cristina Rodrigues Pereira – Representante de usuários/as do SUAS
- Eveline Maria Galvão de Medeiros – Representante de trabalhadores do SUAS
- José Roberto Alves de Lima – Representante de entidade socioassistencial (ex: OSC)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo/PB, 23 de maio de 2025.


Laís Aparecida Pontes Cavalcanti de Brito
Presidente do CMAS
GESTÃO 2023/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMAS

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo – 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 868/2005, com base na Resolução CNAS/MDS nº 174/2024 e demais normativas da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e considerando:

- A necessidade de avaliar a política pública de Assistência Social no Município;
- A convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, sob o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, conforme Resolução CNAS/MDS nº 174/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo, a ser realizada até o dia 09 de julho de 2025, conforme cronograma aprovado em reunião do CMAS.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como objetivos:

- I – Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS;
- II – Reafirmar o compromisso com a participação social e a defesa dos direitos socioassistenciais;
- III – Eleger delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 3º Os eixos abordados na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão:

- I – Universalização do SUAS
- II – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS
- III – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais
- IV – Gestão Democrática, e Sustentabilidade Financeira.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá garantir ampla divulgação, mobilização, participação popular e acessibilidade, conforme recomendações nacionais.

Parágrafo único. A convocação da conferência em âmbito municipal, deverá se dar em conformidade com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º A conferência será organizada pela Comissão instituída por Portaria própria, sendo regida pelo seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo/PB, 23 de maio de 2025.


Laís Aparecida Pontes Cavalcanti de Brito
Presidente do CMAS
GESTÃO 2023/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMAS

Estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Resolução CNAS nº 157 de 22 de maio de 2024, que aprova seu Regimento, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os) da etapa municipal das conferências de assistência social, aplicadas a:

- I. pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II. pessoas com deficiência;
- III. pessoas LGBTQIAPN+;
- IV. pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V. adolescentes (12 a 17 anos);
- VI. jovens (18 a 29 anos);
- VII. migrantes, refugiados e apátridas;
- VIII. atingidos por barragens; e IX. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs). §1º São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: (indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

§2º As cotas devem ser aplicadas a delegadas(os) eleitas(os) dos governos e dos segmentos da sociedade civil (trabalhadoras(es), usuárias(os) e entidades e organizações da sociedade civil da assistência social), respeitando-se na composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.

Art. 2º A(O) candidata(o) a delegada(o) no âmbito das cotas deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no artigo 1º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na ficha de inscrição.

Art. 3º A distribuição de no mínimo 30% de cotas entre os grupos constantes no artigo 1º deverá ser especificada nos regimentos ou resolução de normatização de cada conferência municipal, estadual, do Distrito Federal e nacional, devendo-se atentar às características territoriais relacionadas ao perfil demográfico, panorama socioeconômico, especificidades culturais, assim como às demandas dos segmentos sociais que atuam na esfera da assistência social.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora de cada etapa:

- I. divulgar, de forma acessível, os critérios de reserva de cotas definidas no Regimento ou resolução;
- II. implementar mecanismos que assegurem a inscrição e eleição dos grupos elencados; e
- III. informar no relatório da conferência o resultado da eleição das(os) delegadas(os) especificando a composição das(os) eleitas(os) para as cotas, respeitando-se os critérios de paridade e proporcionalidade.

Art. 5º O eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas(os) deve ter justificativa formal pela Comissão Organizadora da conferência e redistribuição das vagas proposta e aprovada pela plenária da conferência, respeitando-se a paridade e proporcionalidade, conforme o disposto nos regimentos de cada conferência.

Art. 6º Esta Resolução também se aplicará às Conferências Livres a partir de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo/PB, 23 de maio de 2025.


Lais Aparecida Pontes Cavalcanti de Brito
Presidente do CMAS
GESTÃO 2023/2025

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO – PB

TEMA

"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo será realizada sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com base na Lei Municipal nº 868/2017 e nas diretrizes da Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31/2024 e Resolução CNAS/MDS nº 180/2024.

Art. 2º – A Conferência terá como objetivo avaliar a situação atual da política de assistência social no município, propor diretrizes para seu aprimoramento e eleger os(as) delegados(as) que representarão Pedras de Fogo na etapa estadual da Conferência.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos específicos da Conferência Municipal:

- I – Avaliar os avanços e desafios da política pública de assistência social;
- II – Discutir e propor diretrizes para a consolidação do SUAS;
- III – Fortalecer a participação da sociedade civil; IV – Eleger delegados(as) para a Conferência Estadual.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 4º – A organização da Conferência será de responsabilidade da **Comissão Organizadora**, composta paritariamente por representantes do poder público e da sociedade civil, instituída por portaria da presidente do CMAS.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º – A Conferência Municipal será orientada pelos seguintes eixos temáticos nacionais:

- I – Financiamento e orçamento de natureza obrigatória como instrumento para uma gestão comprometida com responsabilidades;
- II – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- III – Articulação entre os segmentos: como potencializar a participação social no SUAS?;
- IV – Serviços, programas e projetos: universalização do acesso e a integração da oferta;
- V – Benefício do SUAS e transferência de renda: acesso a direitos e enfrentamento das desigualdades.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 6º – A Conferência contará com os seguintes perfis de participantes:

- I – Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as) e observadores(as), com direito apenas à voz.

Art. 7º – A inscrição dos participantes será realizada mediante preenchimento de ficha de inscrição, com critérios definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA

Art. 8º – A Conferência Municipal se desenvolverá por meio de:

- I – Sessão de abertura;
- II – Palestra magna;
- III – Grupos de trabalho temáticos;
- IV – Plenária final para aprovação de propostas e eleição de delegados(as);
- V – Elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO VII – DAS PROPOSTAS

Art. 9º – As propostas aprovadas nos grupos serão apresentadas, discutidas e validadas na plenária final, compondo o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)

Art. 10º – Serão eleitos(as) **04 (quatro) delegados(as)** para representar o município de Pedras de Fogo na etapa estadual da conferência, conforme classificação de município de Pequeno Porte II, de acordo com a Resolução CNAS/MDS nº 180/2024.

Art. 11º A eleição obedecerá aos critérios de:

- I – Paridade entre governo e sociedade civil (50% – 50%);
- II – Representatividade dos segmentos: usuários(as), trabalhadores(as), entidades e poder público;

III – Diversidade étnico-racial, territorial e de gênero, sempre que possível.

Art. 12º O processo de eleição será conduzido pela Comissão Organizadora e registrado em ata específica.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Casos omissos neste Regimento Interno serão deliberados pela Comissão Organizadora.

Art. 14º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo – PB.

ANEXO
FICHA DE INSCRIÇÃO
14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo – PB
Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

Data: 09 de julho de 2025
Local: Auditório Sec. De Educação

1. DADOS PESSOAIS
• Nome completo: _____
• CPF: _____
• RG: _____
• Data de nascimento: / / _____
• Gênero: () Feminino () Masculino () Outro () Prefiro não informar
• Telefone/WhatsApp: () - _____
• E-mail: _____

2. INSTITUIÇÃO/REPRESENTAÇÃO (caso haja):
• Nome da instituição (se for representante de entidade ou órgão público): _____

• Segmento:
() Usuário(a) do SUAS
() Trabalhador(a) do SUAS
() Representante de Entidade/Organização
() Representante do Governo
() Convidado(a)/Observador(a)

3. DESEJA PARTICIPAR COMO CANDIDATO(A) A DELEGADO(A)?
() Sim
() Não

4. NECESSIDADES ESPECIAIS (caso tenha): _____

Assinatura do(a) inscrito(a): _____

Data da inscrição: de julho de 2025



PLANO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PARA O QUADRIÊNIO
2025–2028



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2025 a 2028.....	5
4. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2025 - 2028:.....	14
5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	15
5.1 Objetivo Geral:.....	15
5.2 Objetivo Específico:.....	15
6. METAS PARA A EXECUÇÃO	15
7. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS, AÇÕES E ESTRATEGIAS.....	15
7.1 Proteção Social Básica:	15
9. Diretriz: Fortalecimento da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.....	15
12. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF	17
Garantir a participação dos/das trabalhadoras do SUAS em eventos como Encontros, Seminários,	18
Instituir a Política Municipal de Educação Permanente do SUAS	18
Implantar o Plano de Carreiras, Salário e Remunerações (PCCR) para os trabalhadores da Assistência Social de Pedras de Fogo.	18
Qualificar a equipe do CADÚNICO para melhor qualidade nos atendimentos e acompanhamentos.	18
Implantar o Plano de Carreiras, Salário e Remunerações (PCCR) para os trabalhadores da Assistência Social de Pedras de Fogo. Encaminhar 01 projeto de Lei a Câmara de Vereadores	19
Qualificar a equipe do CADÚNICO para melhor qualidade nos atendimentos e acompanhamentos. Ofertar capacitação 02 vezes ao ano aos entrevistadores/ cadastradores	19
13. ÓRGÃO GESTOR:.....	19
10. CONTROLE SOCIAL.....	19
10. SEGURANÇA ALIMENTAR	20
11. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:	21
13. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:	23
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:.....	23
X.....	23
X.....	23
Produzir diagnósticos territorializados a partir.....	23
dos instrumentos de avaliação.	23
X.....	23
X.....	23
X.....	23
X.....	23
10. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO ..	24

Tecnicamente propondo ações e alternativas que melhorem o desempenho dos serviços e programas. 23

X..... 23

Realizar 01 reunião mensal com as coordenações dos serviços e programas..... 23

X..... 23

X..... 23

X..... 23

X..... 23

10. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO .. 24

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Pedra de Fogo, através da Secretaria de Assistência Social, vem buscando garantir os direitos aos seus cidadãos, através da Carta Magma, expresso na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (8742, de 07.12.1993); Com esse novo pano de fundo, nossas práticas deixam de ser assistencialistas e passam a ter uma legislação que vem exigir uma prática baseada em real situação, que seja monitorada e avaliada continuamente. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, implementado em 2005, determinou alguns instrumentos capazes de melhor organizar, monitorar e avaliar a Política de Assistência Social. Dentre esses instrumentos, destaca-se o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

Nesse cenário se faz necessário o conhecimento através de diagnóstico, do planejamento de ações e execução de forma intersetorial, coletiva e dinâmica. Assim, apresentamos as autoridades e sociedade civil o PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2025/2028) com objetivo de implantar, reinventar e expandir ações programas e projetos que venham melhorar a qualidade de vida dos municípios.

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) que estamos apresentamos para o município, traz com muita leveza a visibilidade do compromisso ético-político-institucional da gestão, buscando a qualificação dos serviços socioassistenciais para resultados positivos e o alcance de impactos sociais efetivos, ofertando para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, oportunidades através do conhecimento e fortalecimento do seu protagonismo uma perspectiva de uma cidadania digna em todos os aspectos.

O Plano Municipal de Assistência Social, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, fortalecendo a expressão efetiva da Política de Assistência Social do Município, orientado assim a execução das ações dessa política para o período de 2025 a 2028.

A construção do PMAS vem permitir a visualização das prioridades estabelecidas, ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de bons resultados. Deverá ainda, estar presentes nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

4

2. APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2025 a 2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pedra de Fogo, instituído através da Lei Municipal Nº 1.013/2017, em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2025 - APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2025 a 2028.


Laís Aparecida Pontes Cavalcanti de Brito
Presidente do CMAS
GESTÃO 2023/2025

Conselheiros:

LAIS APARECIDA PONTES
ADEILDA DE ARAÚJO SILVA
EVELINE MARIA GALVÃO DE MEDEIROS
GLEYDSON FERREIRA
LUCIVANE DA COSTA LIMA
JOSENILO SILVA DE LIMA
HEITHOR RICARDO RODRIGUES GUEDES
SEVERINA F. DA SILVA

JOSÉ ROBERTO ALVES DE LIMA
JESSICA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
ALISANDRA VICENTE ALVES DA SILVA
ANA MAGNÓLIA DE OLIVEIRA LIMA
MARIA ELIZABETH BARBOSA DA SILVA
BETÂNIA FERREIRA D. SILVA PIMENTEL
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
LEANDRA BARBOSA DA SILVA
IARA DE ABRÊU BARROS

5

3. TERMO DE APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025-2028 DE PEDRA DE FOGO/PB

Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2025 a 2028.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional de Pedra de Fogo/PB

6

Dados da Prefeitura Municipal:

Município:	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.
Nome do Gestor do Município:	Joao Barros
Porte do Município:	Pequeno Porte II
Endereço da Prefeitura	Rua Manoel Alves, 140 – Centro. CEP: 58328-000. Pedras de Fogo/PB.
Telefone (DDD e Número):	(81) 3635-1081
E-mail:	gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:

Nome do ordenadora de despesa:	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Nome do Gestor da Assistência Social:	Juliana Ximenes Lopes de Medeiros
Endereço da Secretaria (rua, número, bairro, CEP):	R. Drº Manoel Alves, 224, casa, Centro, 58328-000
Telefone (DDD e Número):	81 3635-1799
E-mail:	Assistenciasocial78@gmail.com

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Lei de criação do CMAS	1.013/2017
Endereço (rua, número, bairro, CEP):	Rua Dr. Manoel Alves, Nº 224, Centro – Pedras de Fogo/PB – CEP: 58328-000
Telefone (DDD e número):	(81) 3635-1081/243
Email:	conselhospmpf@gmail.com
Nome do presidente:	Laís Aparecida Pontes Calvalcanti de Brito
Representação:	(x) Governamental () Não-Governamental
Possui Secretaria Executiva:	(x) Sim () Não
Formação do (a) Secretário (a) Executivo (a):	Assistente Social
Nome do profissional:	Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique

7

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

Nome do Gestor do FMAS:	Juliana Ximenes Lopes de Medeiros
Lei de Criação do FMAS:	1.013/2017
Decreto de regulamentação do FMAS	
CNPJ:	11.479.401/0001-92
Fonte dos recursos:	(x) Federal (x) Estadual (x) Municipal

Comissão criada para elaboração do Plano

Responsáveis pela elaboração:	por meio da resolução CMAS Nº e do decreto Nº...
Equipe de colaboração:	1. Vanderlanea de macedo santos - Assistente Social ; 2. Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique - Assistente Social; 3. Dannielle Angeles de Almeida Gouveia – Psicóloga
Período de elaboração:	Maio/2025

Gráfico 1 - Pirâmide Etária do município de Pedras de Fogo/PB

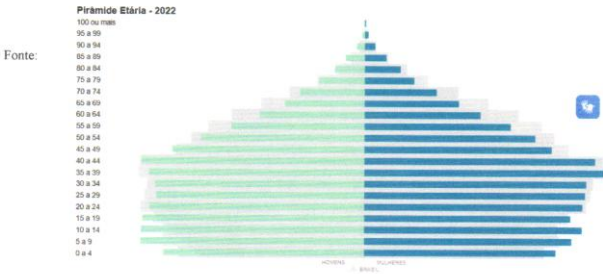


Tabela 1 - Identificação étnica

POPULAÇÃO RESIDENTE		29.662
SEXO		
Masculino		14.820
Feminino		14.842
RACIAIS DO BRASIL		29.662
BRANCO		17.111
PRETO		8.111
AMARELO		2.476
INDÍGENA		12.817
OUTROS		14
TAXA DE CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO		2.324
VALOR ABSOLUTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE EM 2022		29.662

Fonte: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pedras-de-fogo/pesquisa/10102/122229> >
IBGE Cidades, 2022

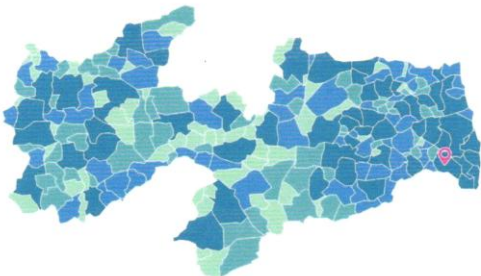
1. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB:

Para traçar o diagnóstico socioterritorial do município de Pedras de Fogo/PB, considerar-se-ã os seguintes indicadores:

3.1. Dimensão Populacional:

A cidade de Pedras de Fogo/PB encontra-se localizada na 2ª Região Geoadministrativa do estado. De acordo com o último Censo Demográfico realizado, em 2022, a população de Pedras de Fogo/PB totalizou 29.662 habitantes, exibindo uma densidade demográfica de 72,93 hab/km².

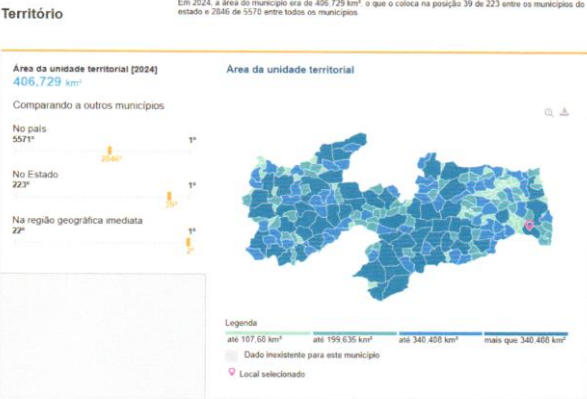
Mapa territorial do município de Pedras de Fogo/PB



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pedras-de-fogo/panorama> IBGE Cidades, 2022

3.2. Dimensão Territorial:

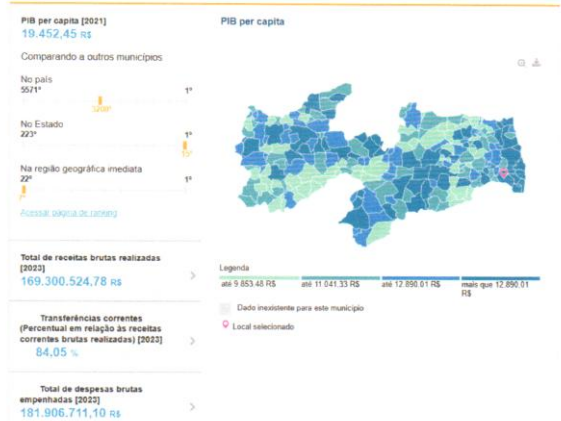
O município de Pedras de Fogo/PB situa-se no litoral sul do Estado da Paraíba, região nordeste do Brasil, e faz parte da região metropolitana de João Pessoa, Mesorregião - Mata Paraibana e Microrregião - Litoral Sul. A distância da capital paraibana é de 42.13 km (via BR-101 e PB-032) e possui uma área territorial de 406.729 km².



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pedras-de-fogo/panorama> IBGE Cidades, 2022

3.3. Dimensão Econômica:

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 19.452,45. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 15 de 223 entre os municípios do estado e na 3200 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 84,05%, o que o colocava na posição 183 de 223 entre os municípios do estado e na 3196 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 169.300.524,78 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 181.906.711,1 (x1000). Isso deixa o município nas posições 15 e 13 de 223 entre os municípios do estado e na 1054 e 934 de 5570 entre todos os municípios.



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pedras-de-fogo/panorama> IBGE Cidades, 2022

12

Taxa de Mortalidade Infantil (Unidade: óbitos por mil nascidos vivos) de Pedras de Fogo/PB



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pedras-de-fogo/pesquisa/39/0/?indicador=78160>

IBGE cidades

Nota: Os dados de mortalidade infantil do ano de 2015 não estão disponíveis

3.4. Dimensão Social:

2. MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Federal de 1988, trouxe avanços significativos ao estabelecer os direitos civis, políticos e sociais. A assistência social tornou-se o resultado da luta contra a pobreza, miséria, desemprego, falta de acesso a bens sociais e culturais. A Constituição Federal faz saber que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal a pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

A assistência social torna-se então uma política social não contributiva, não compensatória, redistributiva, por meio de benefícios e serviços, afiançadora de direitos sociais. É importante ressaltar que, com a pressão da sociedade civil organizada, surgiram os movimentos sociais e a assistência assumiu o caráter de política social pública, direito do cidadão e responsabilidade do Estado.

A Lei 8.742/93 mais conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), diz que o objetivo da assistência social é amparar os direitos do cidadão. Esse amparo ocorre mediante dois tipos de proteção social:

13

- Proteção Social Básica: para atender famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, fortalecendo os seus vínculos e os da comunidade em que pertencem;
 - Proteção Social Especial: para reconstruir famílias e comunidades que foram desprovidas de seus direitos.
- A LOAS regulamenta, ainda, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício assistencial previsto na Constituição. Têm direito ao BPC os idosos a partir dos 65 anos de idade e as pessoas com deficiência, que não possuem condições de garantir o próprio sustento e possuem renda familiar per capita inferior a 1/3 salário mínimo.

4. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2025 - 2028:

O Município de Pedra de Fogo – PB, apresenta o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2025-2028, como um instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social, e uma ação estratégica que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS. A elaboração do PMAS é uma responsabilidade da secretaria de Assistência Social e aprovado pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), com o objetivo de reafirmar o princípio democrático e participativo (PNAS/04:119).

Portanto, o PMAS 2025/2028 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a curto, médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no Município de Pedra de Fogo – PB. O PMAS, traz em suas informações dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução para um período de quatro anos.

O PMAS é uma importante ferramenta de gestão que vem organizar e consolidar a execução das legislações contidas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e no Plano Plurianual – PPA. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por escopo coordenar a definição, a implementação das políticas sociais no Município de Pedra de Fogo, forma integrada e intersetorial, tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

Competem ainda à mesma as ações político-administrativas com relação às esferas: Municipal, Estadual e Federal; o apoio às atividades relacionadas a ações comunitárias; atuação na orientação e recuperação social e integrar-se aos projetos sociais.

14

5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 Objetivo Geral:

Fortalecer e aprimorar a política municipal de Assistência Social no âmbito do SUAS, no município de Nova Floresta, no quadriênio de 2025 a 2028, de acordo com as diretrizes legais da Política de Assistência Social.

5.2 Objetivo Específico:

- ✓ Fomentar as ações e serviços existentes, com vista a sua continuidade e melhorias, norteadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.
- ✓ Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária, entre governo e sociedade civil, incentivando-as a sua organização.
- ✓ Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações de vigilância socioassistencial previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

6. METAS PARA A EXECUÇÃO

Conforme estabelece o artigo 23 da NOB-SUAS/2012, o “Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”

Desta forma, foram elencadas neste plano algumas ações definidas no Pacto de Aprimoramento e pactuadas na 12ª Conferência Municipal realizada em 12 de julho de 2023.

7. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS, AÇÕES E ESTRATEGIAS

7.1 Proteção Social Básica:

- Objetivo:** aprimorar as ações e serviços relativos à proteção social básica no município de Pedra de Fogo PB, dentro das normativas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e NOB/RH - SUAS.
- Diretriz:** Fortalecimento da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais

15

11. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CRAS	AÇÃO/ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2025	2026	2027	2028	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
			2025	2026	2027	2028			
	Fortalecimento do PAIF / Realização de atendimentos familiares e individuais, visitas domiciliares, rodas de conversa e oficinas.	100%	X	X	X	X	X	-	X
	Ampliação do SCFV / Expansão de grupos de convivência para crianças, adolescentes, idosos e PCDs.	100%	X	X	X	X	X	-	-
	Busca Ativa/ Realização de ações de busca ativa para identificação de famílias vulneráveis fora da rede.	100%	X	X	X	X	X	-	-
	Fortalecimento do Atendimento Inicial/	100%	X	X	X	X	-	-	-
	Capacitação da equipe técnica e melhoria do ambiente de recepção e escuta.	100%	X	X	X	X	-	-	X
	Acompanhamento de Condicionalidades / Apoio às famílias beneficiárias do Bolsa Família no acompanhamento de saúde e educação.	100%	X	X	X	X	X	-	-
	Promoção da Participação Social / Reuniões com a comunidade, articulação com lideranças locais e mobilização para controle social.	100%	X	X	X	X	-	-	-
	Articulação Intersetorial/ Integração com Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos para atendimento integral.	100%	X	X	X	X	-	-	-
	Capacitação Contínua da Equipe / Formação técnica em PAIF, SCFV, PSE, Proêmio SUAS, ética e abordagem humanizada	100%	X	X	X	X	X	-	-
	Adequação Estrutural do CRAS/ Melhorias físicas no espaço do CRAS para acessibilidade, conforto e atendimento com qualidade.	100%	X	X	X	X	-	-	-

12. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF

AÇÃO	DESCRIÇÃO	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2025	2026	2027	2028	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
			2025	2026	2027	2028			
PCF	Plano de Trabalho	Discussão, implementação do Plano de Trabalho;	100%	X	X	X	X	X	
	Formação do Comitê Gestor	Formar através de reunião com Saúde, Assistência Social, Cultura, Direitos Humanos e Educação o Comitê Gestor;	100%	X	X	X	X		X
	Expansão do programa para atender a demanda	Fazer a adesão	100%	X	X	X	X		X
	Capacitação	Capacitação dos Visitadores Sociais; Capacitação e apresentação da Política Nacional da Primeira Infância; Capacitação sobre o SUAS; Capacitação diversas, sobre a família;	100%	X	X	X	X	X	X
	Instalação de um sistema que venha oferecer inserção e manutenção dos dados em um sistema em rede.	Sistema informatizado do programa, como por exemplo: SAA, CAD SUAS, Portal Único Eletrônico do SUAS, E PCF e outros;	100%	X	X	X	X		
	Inclusão detalhada das visitas domiciliares	Sistema informatizado do programa, como por exemplo: E-PCF;	100%	X	X	X	X	X	X
	Reunião de equipe	Reunião realizada com a supervisão do programa junto com a coordenação e visitadores sociais; Reuniões entre os envolvidos pelo programa e o CRAS; Reuniões entre os envolvidos pelo programa e a rede de proteção social.	100%	X	X	X	X	X	X
	Relatórios	Realizar relatórios das visitas domiciliares em prontuário específico do PCF e compartilhar com os técnicos de referência do cras	100%	X	X	X	X	-	X
	Monitoramento e avaliação	Realizações de monitoramento para verificar o impacto social do PCF.	100%	X	X	X	X	X	X

13. ÓRGÃO GESTOR:

CONSELHO TUTELAR	AÇÃO/ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2025	2026	2027	2028	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
			2025	2026	2027	2028			
	Implementar o Plano de Carreiras, Salário e Remunerações (PCCR) para os trabalhadores da Assistência Social de Pedras de Fogo. Encaminhar 01 projeto de Lei à Câmara de Vereadores	100%	X	X	X	X	X	-	-
	Qualificar a equipe do CADÚNICO para melhor qualidade nos atendimentos e acompanhamentos. Ofertar capacitação 02 vezes ao ano aos entremediadores/ cadastreadores	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Aprovar e formalizar o fluxo de encaminhamentos para a rede de Proteção Social Especial e rede de Proteção Básica.	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Participações dos Conselheiros Tutelares em capacitações sobre serviços socioassistenciais, Direito e Proteção à criança e o adolescente	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Aquiesção do Kri do conselho tutelar e mobilia adequada.	100%	X	X	X	X	X	X	X

10. CONTROLE SOCIAL

CONSELHO SOCIAL	AÇÃO/ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2025	2026	2027	2028	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
			2025	2026	2027	2028			
	Instituir a participação dos usuários e trabalhadores do SUAS na representação do Secretário Civil do CMAS.	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Implementar o Plano de Carreiras, Salário e Remunerações (PCCR) para os trabalhadores da Assistência Social de Pedras de Fogo.	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Garantir a capacitação dos Conselheiros.	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Utilizar dos 3% do IGD BOLSA destinado em lei para o CMAS e suas necessidades para o bom andamento do CMAS	100%	X	X	X	X	X	X	X

11. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

PAEFI	AÇÃO/ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2023	2026	2027	2028	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
			100%	X	X	X	X	X	X
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Segurança Alimentar	Fortalecer grupo no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no CREAMS	100%	X	X	X	X	X	X
	Habitação	Elaboração do Plano Municipal Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Pedras de Fogo/PB	100%	X	X	X	X	X	X
	Banca Aliva PROCAD	Interfalar campanhas contra as violações de direitos de forma que haja interatividade.	100%	X	X	X	X	X	X
	Prontuário	Tornar efetiva a Lei 12.010/09 e os Art. 3, 101, 34 do ECA, que asseguram o acesso à justiça e a participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas.	100%	X	X	X	X	X	X
MIGRANTES INTERIUS	Segurança Alimentar	Realizar busca ativa através do PROCAD SUAS para garantir o acesso ao BPC e Programa Bolsa Família.	100%	X	X	X	X	X	X
	Habitação	Realizar busca ativa através do PROCAD SUAS para garantir o acesso ao BPC e Programa Bolsa Família.	100%	X	X	X	X	X	X
	Banca Aliva PROCAD	Realizar busca ativa através do PROCAD SUAS para garantir o acesso ao BPC e Programa Bolsa Família.	100%	X	X	X	X	X	X
	Prontuário	Realizar busca ativa através do PROCAD SUAS para garantir o acesso ao BPC e Programa Bolsa Família.	100%	X	X	X	X	X	X

13. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:	AÇÃO/ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2023	2026	2027	2028	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
			100%	X	X	X	X	X	X
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Elaborar instrumentos de avaliação e monitoramento dos serviços do PAEFI e PAEFL.	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Produzir diagnósticos territorializados a partir dos instrumentos de avaliação.	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Monitorar indicadores de vulnerabilidade social por meio do POF.	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Tecnicamente propondo ações e alternativas que forem o desamparho dos serviços e programas.	100%	X	X	X	X	X	X	X
MIGRANTES INTERIUS	Realizar 01 reunião mensal com as equipes técnicas do CREAMS usando os instrumentos de avaliação.	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Elaborar o relatório semestral a partir dos dados acumulados e do Cadastro.	100%	X	X	X	X	X	X	X

Implantar a casa dos conselhos no município. A Casa dos Conselhos será a instância municipal de caráter permanente, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como órgão articulador e executor das políticas públicas, garantindo acessibilidade a todos os conselhos municipais vinculados à Assistência Social e a outras políticas públicas.

10. SEGURANÇA ALIMENTAR

SEGURANÇA ALIMENTAR	AÇÃO/ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2023	2026	2027	2028	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
			100%	X	X	X	X	X	X
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Adesão ao Caiman	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Continuidade da parceria com a organização civil para recebimento do PAA (COMAD) e adesão ao PAA MDS	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Adesão ao Brasil sem Fome	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Implantação das hortas comunitárias nas escolas, Ubs e SCFV	100%	X	X	X	X	X	X	X
MIGRANTES INTERIUS	Adesão a estratégia alimentar cidadã	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Legalização e fortalecimento do NUPA	100%	X	X	X	X	X	X	X

12. POLITICA MUNICIPAL PARA MULHERES

POLITICA MUNICIPAL PARA MULHERES	AÇÃO/ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2023	2026	2027	2028	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
			100%	X	X	X	X	X	X
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Encaminhamento para avaliação ou inclusão no Cadastro Único	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Distribuição de kits de higiene pessoal	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Encaminhamento ao CREAMS	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Articulação com o rede de saúde, educação e habitação	100%	X	X	X	X	X	X	X
MIGRANTES INTERIUS	Elaboração de diagnóstico local sobre o perfil dos migrantes atendidos	100%	X	X	X	X	X	X	X
	Para orientar o planejamento municipal e a oferta de serviços.	100%	X	X	X	X	X	X	X

10. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Secretária Juliana Ximenes Lopes de Medeiros
2. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social
2.1 Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria:
 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)
 - Conselho Municipal de Habitação Popular (CMHP)
3. Coordenação de Proteção Social Básica
Serviços:
 - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
 - PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)
 - SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
 - Carteira do Idoso
 - Programa Criança Feliz
- 3.1 Espaço Cidadão
 - Emissão de documentos básicos
 - Encaminhamentos sociais
 - Atendimento ao público
 - Articulação com serviços públicos e garantia de direitos
4. Coordenação de Proteção Social Especial
Serviços:
 - CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)
 - PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)
 - Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
 - Atendimento a Situações de Violência e Violações de Direitos
 - Pessoas em Situação de Rua e Migrantes Internos
5. Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional
 - Núcleo de Segurança Alimentar (NUPA)
 - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
6. Coordenação de Gestão do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda
Programas:
 - Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil
 - Benefício de Prestação Continuada (BPC)
 - Tarifa Social de Energia Elétrica
 - ID Jovem
7. Coordenação Administrativa e Financeira
 - Recursos Humanos
 - Compras e Licitações
 - Prestação de Contas
8. Coordenação de Vigilância Socioassistencial
 - Monitoramento de Indicadores
 - Diagnóstico Socioterritorial
 - Acompanhamento de Serviços
9. Coordenadoria da Mulher / Política Municipal para Mulheres
 - Promoção da equidade de gênero
 - Atendimento e encaminhamentos de mulheres em situação de violência
 - Articulação com a Rede de Proteção
 - Implementação de políticas públicas voltadas às mulheres

Observação: Este organograma está em processo de atualização conforme a evolução das políticas públicas e das necessidades do território.
adaptado conforme atualizações nas estruturas e programas ofertados pela Secretaria.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº 612/1997

RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMDCA, de 19 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PEDRAS DE FOGO-PB, BIÊNIO 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PEDRAS DE FOGO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 612/1997 e de acordo com o disposto no Edital nº 01/2025,

CONSIDERANDO que no dia 14 de maio de 2025, em conformidade com o cronograma do Edital nº 01/2025, foi realizado o Fórum Eleitoral do CMDCA, conforme registrado na ATA nº XVI,

RESOLVE:

Art. 1º Eleger para a **Presidência do CMDCA** para o biênio 2025/2027 a **Associação Resgate**, representada pela Sra. **Wylma Marinho de Paiva**, representante da sociedade civil.

Art. 2º Eleger para a **Vice-Presidência do CMDCA** para o biênio 2025/2027 a Sra. **Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique**, representante da sociedade governamental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedras de Fogo-PB, 19 de maio de 2025.

Wylma Marinho de Paiva
WYLMA MARINHO DE PAIVA
Presidente do CMDCA de Pedras de Fogo-PB

Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique
GRAZIELLY MAYRA GUEDES DE OLIVEIRA HENRIQUE
Secretário do CMDCA de Pedras de Fogo-PB